

## PORTARIA SAS Nº 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre os procedimentos necessários para a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.*

### **O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS,** no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos FMAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.556, de 22/12/21, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de Pernambuco e

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer os procedimentos e os documentos que devem compor a prestação de contas do exercício 2025 dos serviços e programas que fazem parte do Cofinanciamento da Assistência Social no estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** As prestações de contas anuais dos programas e serviços que compõem o Cofinanciamento da Assistência Social, referente ao exercício 2025, serão compostas pelos documentos constantes dos Anexos I e II da presente Portaria.

**§ 1º.** Os anexos I e II da presente portaria, bem como os esclarecimentos acerca do preenchimento e envio desses documentos estarão disponíveis em link específico no site: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br).

**§ 2º.** Os documentos que constam no parágrafo anterior devem ser assinados pelo(s) responsável(véis) pela prestação de contas, e a mesma só deve ser enviada com documento comprobatório de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** A prestação de contas será feita anualmente, nos termos estabelecidos em portaria específica para esse fim, devendo ficar arquivada no Município à disposição do FEAS, bem como dos órgãos de controle interno e externo Estaduais e Federais, das Câmaras Municipais e do Conselho Estadual e dos Conselhos Municipais de Assistência Social, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento do exercício.

**§ 1º.** Os municípios deverão enviar ao FEAS, **a Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento da Assistência Social, referente ao exercício 2025 em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício financeiro.** Sendo esse prazo o tempo total calculado para a construção da Prestação de Contas e sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 2º.** As informações lançadas na Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento da Assistência Social, são de inteira responsabilidade de seus declarantes, cabendo ao Gestor Municipal manter em sua guarda os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto da transferência.

**Art. 4º.** Verificada a omissão no envio do demonstrativo sintético anual de execução físico-

financeira, ou o não envio do Processo de Prestação de Contas, no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, tornará o município inapto para o recebimento de recursos para programas e serviços do Cofinanciamento 2026.

**Parágrafo Único.** Caso o município permaneça sem entregar a Prestação de Contas após o prazo determinado, ou quando solicitado após esse prazo, ou quando detectada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida na Lei Estadual nº 11.297/95 e no Decreto Estadual nº 38.929/12, bem como a paralisação ou o descumprimento da oferta de serviços por parte do Município, caberá à SAS, juntamente com a CIB/PE e o CEAS/PE, deliberarem de forma imediata as ações cabíveis.

**Art. 5º.** Para o envio da Prestação de Contas Anual do exercício 2025, os municípios deverão acessar o site do SIGAS, por meio do link: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br) e seguir os seguintes passos:

**I.** Fazer o Download dos documentos disponíveis no site;

**II.** Realizar o preenchimento e assinatura, bem como juntar os documentos próprios do município, e em seguida enviar os documentos digitalizados através de **SEI específico** para esse fim, com link que será enviado para os municípios pela equipe do Fundo Estadual de Assistência Social.

**Art.6º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

## **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTOS GERAIS EXIGIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

1. Check-list de documentação;
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao secretário (a) da SAS;
3. Demonstrativo sintético;
4. Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a prestação de contas;
5. Mapa de Contratos e Parcerias;
6. Declaração com as informações da Equipe atual do Fundo Municipal (Ordenador de despesa, Gestor do Fundo e Presidente do Conselho) e
7. Termo de Responsabilidade.

Os modelos dos documentos constantes nos itens 1, 3, 5, 6 e 7 ficarão disponíveis no site do SIGAS por meio do link: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br).

### **ANEXO II**

#### **DOCUMENTOS ESPECIFICOS (PARA CADA SERVIÇO/PROGRAMA) EXIGIDOS NA**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

1. Empenhos;
2. Comprovante de pagamento das despesas (ordem bancária/ comprovante de transferências);
3. Comprovante das despesas (notas fiscais/ recibos/ faturas);
4. Extratos bancários mensais das contas-corrente e contas de aplicação de todo o período a que se a refere a prestação de contas;
5. Comprovante de devolução de Tarifas bancárias e
6. Relação de Beneficiários em caso de Pagamento de Pessoa Física (Benefício Eventual, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 03/02/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80778868** e o código CRC **951F0063**.

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: